



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2016

13 DE JUNHO 2016.

“RESTABELECE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei municipal No. 150/2016, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica restabelecido os valores originários do subsídio do Prefeito Constitucional, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Curral de Cima em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
13 de Junho de 2016.**


Nadir Fernandes de Farias
Prefeito Constitucional